



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 854 /2002, DE 27 DE Agosto DE 2002.

Acrescenta Inciso X, no artigo 5º, da
Lei Municipal nº 809, de 17 de
dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no artigo 5º, da Lei
Municipal nº 809, de 17 de dezembro de 2001 – Dispõe sobre o sistema municipal
antidrogas, cria o Conselho Municipal antidrogas e dá outras providências – o
seguinte Inciso X:

Art. 5º -

Municipal.

X – 01 (um) representante do Poder Legislativo

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 27 DE Agosto DE 2001.


CELSO DE FREITAS JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Formal Classificado

PUBLICADO

EM: 05/09/02

Leila Mansur de L. Cariello
SERVIDOR
Sec. Geral de Gabinete

Mat. -41/2584